



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

PROCESSO: 711961/2021

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios:** carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** compras de materiais e bens comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** SIM
- **DATA:** 05/07/2021
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRO:** Sergio Mesquita de Avila Neto, pregoeiro designada por meio da Portaria nº. 112/2021, de 28 de janeiro de 2021.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** de **R\$ 15.481.130,1923** (quinze milhões quatrocentos e oitenta e um mil e cento e trinta reais dezenove centavos e vinte e três décimos de milésimo)
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 233/2021.



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
6. DA DATA E HORARIO DO CERTAME	9
7. DO CREDENCIAMENTO	10
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
10. DA SESSÃO	22
11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	25
12. DAS AMOSTRAS	30
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	33
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	35
15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	35
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	37
17. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	38
18. DO PAGAMENTO	40
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
20. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	44
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	45
22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	46
23. DO FORO	47
24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	47
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	48
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	114
ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	116
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	118
ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	119
ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	120
ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	121
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	141



1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pela autoridade competente o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, e por intermédio do pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 112/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** para contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no dia **05 de julho de 2021**, às **10:00 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

- 2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.
- 2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 2.2.1.** Foi elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 25/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 2.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO**
- 2.3.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela expedida pela Secretaria de solicitante (gerenciadora



e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.1.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.2.1.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 15.481.130,1923 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e um mil e cento e trinta reais dezenove centavos e vinte e três décimos de milésimo)** e foi obtido com base nos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborados e aprovados pela SMECEL-VG.
- 4.2.** A estimativa de custos foi realizada Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 4.3.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.



5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- 5.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.3. A participação nesta licitação significa:

- 5.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 5.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.



5.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.4.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.4.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.4.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).



Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9º, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5.5. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

5.5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06:

- I -** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II -** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III -** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06;
- IV -** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06;
- V -** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06;
- VI -** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



VII - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 9.6.6 do edital**.

5.5.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5.4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.4.1. A presente licitação constitui-se em **158 (cento e cinquenta e oito) itens**, divididos em itens para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e itens com cota principal e ampla concorrência disponível nas seguintes condições:



5.4.1.1. Itens destinados **A TODOS OS INTERESSADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

a) AMPLA CONCORRÊNCIA: 3, 4, 48 e 121

b) COTA PRINCIPAL 75%: 8, 10, 13, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 33, 39, 42, 44, 46, 50, 55, 57, 61, 64, 68, 70, 76, 79, 84, 86, 91, 93, 101, 103, 105, 107, 109, 116, 118, 124, 126, 128, 139, 141, 149, 152, 155 e 157.

5.4.1.2. Itens destinados **SOMENTE ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item de ampla concorrência.

a) ITENS EXCLUSIVOS: 1, 2, 5, 6, 7, 12, 15, 16, 17, 24, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 49, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 122, 123, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151 e 154.

b) RESERVA DE COTA 25%: 9, 11, 14, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 34, 40, 43, 45, 47, 51, 56, 58, 62, 65, 69, 71, 77, 80, 85, 87, 92, 94, 102, 104, 106, 108, 110, 117, 119, 125, 127, 129, 140, 142, 150, 153, 156 e 158.

5.4.2. Se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.

5.4.3. Caso o licitante vencedor do item de Cota Reservada (25%) seja o mesmo da ampla concorrência do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	05/07/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	05/07/2021 às 09h45min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	30/06/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)



- 6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 6.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 6.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 7.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.3. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 8.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 8.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.



- 8.4.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 8.4.7.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 8.4.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 8.4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.5.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 8.5.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 8.5.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;



- 8.5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.5.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 8.5.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 8.5.9.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.5.11.** Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 9.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 9.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.5 deste edital bem como as declarações do item 9.6.
- 9.1.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 9.2.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 9.2.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



- 9.2.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 9.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 9.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 9.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 9.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 9.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 9.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 9.3.5.1. FEDERAL:**
- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

9.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

9.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

9.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.4.4. Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente



assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);

- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

9.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

9.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.4.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



- 9.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**
- 9.4.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 9.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**
- 9.4.9.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 9.4.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 9.4.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:
- a)** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - b)** Relatório dos produtos fornecidos.
 - c)** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 9.5.2.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 9.5.3.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 9.5.4.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**



a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.5.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

9.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;

9.6.2. **Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 57, 58, 76, 77, 91, 92, 118, 119, 121, 122, 123, 145.**

9.6.3. A licitante que sagrar-se vencedora dos itens relacionado no item anterior, deverá comprovar se o veículo que fará a entrega, atende as condições sanitárias, seja o **veículo próprio e/ou locado**. A licitante deverá cumprir com os requisitos delimitados por lei em relação ao transporte de alimento perecíveis conforme determina a ANVISA, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública.

9.6.4. **Em referência aos produtos dos itens: (64, 65, 121, 122, 123) deverá o licitante apresentar o seguinte documento: Registro e/ou Cadastrado pelo MAPA.**

9.6.5. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

d) Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação;

e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação;



f) **Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;

g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

9.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.

b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, em original.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.6.7. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.6.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6.9. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.6.9.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentro dos subitens 9.2.2 a 9.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6.9.2. Caso seja procurador, além dos subitens 9.2.1 e uma das opções dos itens 9.2.2 a 9.2.9, também deverá apresentar:



- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

10. DA SESSÃO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 10.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 10.3.1. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).



10.4.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.4.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. DO MODO DE DISPUTA

10.5.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,01 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.5.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.5.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.6.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.6.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.6.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.6.2. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

10.6.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).

10.6.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).

10.6.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7. DA NEGOCIAÇÃO

10.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

10.8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

11.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

11.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



11.1.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

11.1.5.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.5.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).

11.1.5.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.1.5.3. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art. 43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

11.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 11.2.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
- 11.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- 11.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.3.1.** Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 11.3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - b)** Raio X do fornecedor (<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
 - c)** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT(<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)
 - d)** Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
 - e)** Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)
- 11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 11.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.8.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 11.3.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.3.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.3.10.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.3.11.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.11.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.3.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.



- 11.3.12.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3.12.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 11.3.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 11.3.14.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.3.16.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.3.17.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.18.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo



109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

- 11.3.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1.** É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal da pregoeira) e convocação apresente amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.
- 12.2.** As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- 12.3.** O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 12.4.** As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 12.5.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 12.6.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação.
- 12.7.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- 12.8.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras, intactas, sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.



- 12.9.** As amostras deverão apresentar etiqueta posta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor, número da licitação, número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).
- 12.10.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- 12.11.** Amostras que não correspondam a quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- 12.12.** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 12.13.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 12.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- 12.15.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante.
- 12.16.** Os produtos como hortifrutigranjeiros, legumes, tubérculos, frutas, hortaliças, folhas e hastes, ovos, estão dispensados para apresentação da amostra, será avaliado no ato da entrega.

12.17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 12.17.1.** A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;
- 12.17.2.** Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 03 (três) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;
- 12.17.3.** A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:
- a)** Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.



12.18. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

- 12.18.1.** Avaliação da Descrição do Produto – Para todos os itens;
- 12.18.2.** Avaliação da Embalagem - Para todos os itens, **EXCETO** aos hortifrúti e pães;
- 12.18.3.** Avaliação Organoléptica (sensorial) para os itens **04, 05, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 57, 58, 59, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 139, 140, 141, 145).**

12.19. DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- 12.19.1.** Se as amostras enviadas atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- 12.19.2.** Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

12.20. DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

- 12.20.1.** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):
- 1)** Denominação de venda do produto;
 - 2)** Lista de ingredientes;
 - 3)** Conteúdos líquidos;
 - 4)** Identificação da origem;
 - 5)** Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
 - 6)** Identificação do lote;
 - 7)** Prazo de validade;
 - 8)** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - 9)** Registro no órgão competente;
 - 10)** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);
 - 11)** Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).
 - 12)** Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.



13) Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

- a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.
- b) Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidências de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.
- c) Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

12.21. DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):

12.21.1. Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).

12.21.2. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

12.21.3. TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

12.21.3.1. Aparência: Nota: ____ / Cor: Nota: ____ / Odor: Nota: ____ / Sabor: Nota: ____ /
Consistência: Nota: ____

a) Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

b) Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

c) Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0.

12.22. A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 13.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1., importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 13.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 13.2.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 13.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 13.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.4.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº



8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - c)** Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - d)** Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



- 15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 15.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.5.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 15.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 15.6.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.6.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.6.2.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 15.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).



15.9. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata – Anexo VII deste Edital.**

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.9. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**



17. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 17.1.1. ESTOCAVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 17.1.2. HORTIFRUTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

17.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 17.2.1. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 17.2.2. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:** no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneo nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 17.2.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:**
- 17.2.3.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros:** deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.
- 17.2.3.2. Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 17.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- a) Condições da embalagem e/ou do material;
 - b) Quantidade entregue;



- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- l) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto. Alimentos congelados devem ser recepcionados a temperatura de "-12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados, devem ser recepcionados a "4" até "7°C" (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante;
- m) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;
- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- p) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.



- q) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- g) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



- 18.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 18.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora registrada/contratada das suas responsabilidades e obrigações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 19.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- I -** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II -** Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III -** Apresentar documentação falsa;
 - IV -** Causar o atraso na execução do objeto;
 - V -** Não mantiver a proposta;
 - VI -** Falhar na execução do contrato;



VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

19.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

19.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

19.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

19.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

19.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



19.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

19.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

19.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

- 20.1.1.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 20.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 20.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 21.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



- quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- 21.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 21.9.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 21.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 22.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 22.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

22.1.3. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).

22.2. A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

23. DO FORO

23.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Várzea Grande – MT



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO	Nº 025/2021	
Número do Processo 711961/2021	Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos por itens para: Exclusiva ME/EPP Reserva de quota ME/EPP Ampla Concorrência	
Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.	Decreto 8.538/2015 10.024/2019	Margem de preferência? ☒ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 16.908.933,4023	Vistoria? ☒ Obrigatória ☒ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☒ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☒ Presencial	SRP? ☒ Sim ☒ Não	Adjudicação ☒ Item ☒ Lote
JUSTIFICATIVA		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte: Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.		



Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e

Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Ampla Concorrência correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de referência.



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 25/2021

1. **SECRETARIA GESTORA:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

1.1 **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e
Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETÁRIOS: Silvio Aparecido Fidelis
Elíamara Zeferini de Araujo
Gonçalo Aparecido de Barros

1.2 **INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

1.2.1 As secretarias participantes encaminharam à pesquisa do quantitativo por meio dos pedidos de compra acostada ao Processo Administrativo **711961/2021**, sendo compilados neste TR.

2. **C.I. DE ORIGEM:** Nº 012/021

DATA: 12/01/2021

3. **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes no item 06 e 10 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

5.1 SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.



O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Dessa forma a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm necessidade na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município tendo em vista que esses gêneros são necessários para compor os cardápios estabelecidos para o ano letivo de 2021/2022.

5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social deste município é responsável pela supervisão e execução de programas, projetos e serviços sócio assistenciais. Uma vez que, tem por finalidade a proposição e a execução das políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tem como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão. Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma contínua e sem interrupção.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente com sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funcionam descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCVF**, **CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, **CASA DE PASSAGEM**, **CREAS** (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), **CREAS POP** (População de Rua), **MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**.

Diante da necessidade de desenvolver essas atividades sem interrupção, de forma a manter aquisição dos gêneros alimentícios contínua, visto que é essencial às atividades desenvolvidas por esta Secretaria e seus projetos sociais, é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.



5.3 SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a Secretaria Municipal de Várzea Grande/Mt, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta unidade Hospitalar, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto.

Considerando que a Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande-MT; de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Considerando que a dieta hospitalar tem o papel de garantir o aporte de nutrientes aos pacientes hospitalizados, permitindo melhorar ou manter seu estado nutricional através de seu papel terapêutico em doenças ou agudas e também por ser uma prática que apresenta papel importante na experiência de internação, uma vez, que atendendo aos atributos biopsicossensoriais e simbólicos do reconhecimento do indivíduo, pode atenuar o sofrimento no período em que o paciente está separado de sua vida habitual;

Considerando que esta Unidade Hospitalar tem como objetivo principal a recuperação da saúde e a atenção integral ao paciente sob internação abrange um conjunto de cuidados, dentre estes, os relacionados à alimentação e à nutrição. Os pacientes não se alimentam adequadamente devido a doença, falta de apetite, alterações do paladar, mudança de hábitos, insatisfação com as preparações e ambiente hospitalar;

Ademais o objetivo do setor de Nutrição e Dietética é contribuir na melhoria da qualidade de vida do paciente ao fornecer refeições equilibradas e variadas nutricionalmente, buscando, diversificar as preparações ofertadas, com o intuito de melhorar a aceitabilidade dos pacientes, assim como, dos funcionários do hospital que se alimentam na Instituição;

Haja vista que para esse objetivo seja atingido é necessário a utilização de instrumentos que proporcionem diversificação das preparações oferecidas, fazendo com que esse produto se torne um item essencial e indispensável para a realização das atividades nesta Unidade;

Portanto, a aquisição dos hortifrutigranjeiros e estocáveis são essenciais às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Nutrição e Dietética do hospital, com fulcro nas razões acima aduzidas, sempre com respeito ao prisma da eficiência/custo benefício.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS:

ANEXO I

6.1 DA COTAÇÃO:



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

6.1.1 A cotação de preços foi realizada conforme art. 5º incisos I, II, III E IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2016/SCL do Município de Várzea Grande;

As ferramentas utilizadas foram;

RADAR disponibilizada Pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

<https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/panelv2.html>

Mistério da Economia;

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp> ;

E com empresas privadas.

07. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

7.1 O valor estimado totaliza a importância global de **RR\$ 15.481.130,1923 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e um mil e cento e trinta reais dezenove centavos e vinte e três décimos de milésimo).**

08. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2180	0101	3.3.90.30
	0115049	3.3.90.30
	0115051	3.3.90.30
2294	0100	3.3.90.30

ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2094	0129	3.3.90.30
2214	0100	3.3.90.30
2280	0100	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
2212	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
2113	0129	3.3.90.30
2322	0129076	3.3.90.30
1303	0143	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
1511	0100	3.3.90.30
2317	0129074	3.3.90.30
2316	0129074	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2305	146	3.3.90.30
2305	142	3.3.90.30
2305	102	3.3.90.30
2304	142	3.3.90.30
2304	146	3.3.90.30



2303	146	3.3.90.30
2303	142	3.3.90.30
2308	146	3.3.90.30

09 - DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

(X) Compras de materiais e bens comuns

10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

a) Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

b) Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

10.1 Condições específicas para fornecimento de ovos:

a) Produtos fresco, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granjas com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

10.2 Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;

b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;

c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

10.3 Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.



10.4 Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.

b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

10.5 Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;

b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;

c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;

d) Os alimentos como tomate, cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;

e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

10.6 Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;

b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;

c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;

d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

10.7 Condições específicas para o fornecimento de frutas:

a) Deverão ser frescas, atingido grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie.



- b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

10.8 Condições específicas para fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

- a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
- b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos de variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência.
- c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas.
- d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e) As hortaliças e folhas deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, em quantidades determinadas pela Secretaria solicitante.

Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidas, tenros e coloração uniforme.

10. 9 Das Condições do transporte dos alimentos:

10.9.1 Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.



- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- l) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- m) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- o) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

10.10 DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

10.10.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

no Almostrado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.10.1.1 Os itens 08, 09, 55, 56, 109, 110 que correspondente a secretaria de educação, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares.

10.10.2 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.10.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. **Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no Almostrado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



10.10.4 Do prazo de entrega:

10.10.4.1 ESTOCAVEIS: O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

10.10.4.2 HORTIFRUTIGRANJEIROS: o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

10.10.5 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

10.10.5.1 O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- l) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo **-12°C" (doze graus Celsius negativos)** ou menor, e os alimentos refrigerados de **4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius)**, ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
- m) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.



n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.

p) Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

q) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10.5.2 Os produtos serão recebidos:

a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) o recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f). O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

g) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.

h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.



11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;

11.2 Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 57, 58, 76, 77, 91, 92, 118, 119, 121, 122, 123, 145.

11.3 A licitante que sagrar-se vencedora dos itens relacionado no item anterior, deverá comprovar se o veículo que fará a entrega, atende as condições sanitárias, seja o **veículo próprio e/ou locado**. A licitante deverá cumprir com os requisitos delimitados por lei em relação ao transporte de alimento perecíveis conforme determina a ANVISA, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública.

11.4 Em referência aos produtos dos itens: (64, 65, 121, 122, 123) deverá o licitante apresentar o seguinte documento: Registro e/ou Cadastrado pelo MAPA.

12.5 DAS AMOSTRAS

12.5.1. É condição básica e imprescindível que após declaração formal do pregoeiro da habilitação da empresa e será convocada a apresentar amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;

12.5.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

12.5.3. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

12.5.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

12.5.5. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

12.5.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

12.3.7. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.



12.5.8. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

12.5.9. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca.

10.5.10. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

12.5.11. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste TR não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

12.5.12. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12.5.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

12.5.14.1. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **12.3.2** deste TR, implicará na desclassificação da licitante.

12.5.14.2 Os produtos como hortifrutigranjeiros, legumes, tubérculos, frutas, hortaliças, folhas e hastes, ovos, estão dispensados para apresentação da amostra, será avaliado no ato da entrega.

12.6 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

a) A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;

b) Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de **03 (três) dias**, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;

c) A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:

c1) Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.



12.7 A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

- a) Avaliação da Descrição do Produto – Para todos os itens;
- b) Avaliação da Embalagem - Para todos os itens, **EXCETO** pães;
- c) Avaliação Organoléptica-sensorial (Itens **04, 05, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 57, 58, 59, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 139, 140, 141, 145).**

12.8 DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- a) Se as amostras enviadas atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- b) Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

12.9 DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

- a) Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- 1) Denominação de venda do produto;
- 2) Lista de ingredientes;
- 3) Conteúdos líquidos;
- 4) Identificação da origem;
- 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
- 6) Identificação do lote;
- 7) Prazo de validade;
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 9) Registro no órgão competente;
- 10) Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);
- 11) Deve constar data de fabricação (quando se aplicar). Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.



12) Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.

d) Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidências de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.

c) Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

12.10 DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).

b) Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

12.11 TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

12.20 .1 Aparência Nota: __ Cor Nota: __ Odor Nota: __ Sabor Nota: __ Consistência Nota: __

a) Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

b) Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

c) Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0.

d) A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

- 13.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 13.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 13.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 13.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 13.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 13.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 13.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 13.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 13.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 13.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 13.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;



13.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

13.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

14.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

14.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Cometer fraude fiscal;

17.1.2. Apresentar documento falso;

17.1.3. Fizer declaração falsa;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7. Não mantiver a proposta.

17.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18. ADVERTÊNCIA

18.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19. MULTA

19.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

19.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

20.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- b) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - III. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - IV. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- c) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - V. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - VI. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - VII. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - VIII. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

21.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- c)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

21.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- d)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

22.1. O prazo de vigência da ARP é de 12 meses contados da sua publicação.

22. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal oficial da união – D.O.U
- (x) Jornal oficial do município - AMM
- (x) Jornal de circulação estadual – outros
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

23. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço por Item

24. DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão pelos servidores designados conforme declarações juntadas aos autos.

24.4.1. A Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, domiciliado a Rua A, Nº300, Condomínio Parque Chapada da Costa, Bloco 16, Apartamento 303 – Jardim Ubirajara, Cuiabá/MT, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL, e Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matrícula 143155, portadora da Cédula de Identidade 2117975-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 032.305.067-11, residente e domiciliada a Rua Comendador Henrique. Nº 1030, Apartamento A 307, Bairro Dom Aquino Cuiabá/MT, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.

24.4.2. A Secretaria Municipal de **Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Luciene da Costa**, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá – Mt, **Matheus Wiclefer de Souza** Campos, portador da cédula de identidade RG nº 26437147 SSP/MT, CPF: 056.685.981-52, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, residente à Rua Tome de Souza, Quadra 75, Área 11ª, Bairro Paiaguás – Várzea Grande/MT.

24.4.3 A Secretaria **Municipal de Saúde**, que designa neste ato, os servidores como fiscal: - **Francilene Oliveira Andreo** portadora da Cédula de Identidade RG n 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.598.551-62. **Teresa Christina Muzzi**, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

25.1 Este Termo de Referência foi compilado com as informações encaminhadas pelos setores responsáveis (documentos juntados ao processo Administrativos).



25.2 Cotação realizada conforme item 6.1.

Várzea Grande, 17 de maio de 2021.

Benedita Santana Ponce

Superintendente Operacional do Sistema Escolar

CPF: 284.701.251-68

Mônica Aparecida Gonçalves

Nutricionista/SMECEL

CPF: 627.749.301-97

De acordo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I

ANEXO I RETIFICADO



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Sistema Integrado de Apoio Administrativo GESPRO 711961/2021						
TERMO DE REFERÊNCIA 025/2021						
PEDIDO DE COMPRA N. 25/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PEDIDO DE COMPRA N. 29/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE PEDIDO DE COMPRA N. 44/2021 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
REF. PROC. DE COMPRA Nº: 55/2021						
PREGÃO ELETRÔNICO						
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3686-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABACAXI PÉROLA – ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG.	UN	11.000	R\$ 4,7544	R\$52.298,4000
2	157948-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABÓBORA PAULISTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SABOR PRÓPRIO, VARIEDADE, ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15.000	R\$ 2,8467	R\$42.700,5000
3	00023002	AMPLA CONCORRÊNCIA ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	20.000	R\$ 4,6400	R\$92.800,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

4	153346-0	AMPLA CONCORRÊNCIA ACHOCOLATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	25.900	R\$ 3,3000	R\$85.470,0000
5	0000541	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÃO DIO, ASPARTAME, SACARINA SÁDICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIAOXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. REDUÇÃO DE PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	200,00	R\$ 10,7500	R\$2.150,0000
6	00050918	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADOÇANTE 100% NATURAL – INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE ESTIVOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA E ACESSULFAME. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 60 ML. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	60,00	R\$ 10,4267	R\$625,6020
7	373020-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE 0,5 GRAMAS CADA. APRESENTAR AMOSTRA.	CX	65,00	R\$43,9750	R\$2.858,3750



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

8	347578-6	COTA PRINCIPAL - 75% ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	maç	33.000	R\$ 4,1350	R\$136.455,0000
9	347578-6	RESERVA DE COTA - 25% ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	maç	11.000	R\$ 4,1350	R\$45.485,0000
10	243091-6	COTA PRINCIPAL - 75% ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	16.350	R\$ 17,2175	R\$281.506,1250
11	243091-6	RESERVA DE COTA - 25% ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	5.450	R\$ 17,2175	R\$93.835,3750



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

12	275020-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO. PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA APRESENTAR AMOSTRA	CX	3.000	R\$ 6,5720	R\$19.716,0000
13	151885-2	COTA PRINCIPAL - 75% ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	51.975	R\$ 21,0048	R\$1.091.724,4800
14	151885-2	RESERVA DE COTA - 25% ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	17.325	R\$ 21,0048	R\$363.908,1600
15	5002-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	CX	2.500	R\$ 5,7300	R\$14.325,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

16	201682-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. EMBALAGEM DE 250ML	UN	930	R\$ 20,0411	R\$18.638,2230
17	0000112	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP AÇAFRÃO- AÇAFRÃO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 1KG APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	20	R\$ 15,5800	R\$311,6000
18	141195-0	COTA PRINCIPAL - 75% AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	31.875	R\$ 5,5429	R\$176.679,9375
19	141195-0	RESERVA DE COTA - 25% AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	10.625	R\$ 5,5429	R\$58.893,3125
20	164312-6	COTA PRINCIPAL - 75% BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE	KG	24.375	R\$ 5,5933	R\$136.336,6875



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
21	164312-6	RESERVA DE COTA - 25% BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	8.125	R\$ 5,5933	R\$45.445,5625
22	3697-8	COTA PRINCIPAL - 75% BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	68.100	R\$ 3,8880	R\$264.772,8000
23	3697-8	RESERVA DE COTA - 25% BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	22.700	R\$ 3,8880	R\$88.257,6000
24	276074-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP BATATA DOCE - BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	18.150	R\$ 3,5667	R\$64.735,6050



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

25	153468-8	COTA PRINCIPAL - 75% BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG.	37.013	R\$ 4,0771	R\$150.905,7023
26	153468-8	RESERVA DE COTA - 25% BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG.	12.337	R\$ 4,0771	R\$50.299,1827
27	260234-2	COTA PRINCIPAL - 75% BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	22.575	R\$ 3,2750	R\$73.933,1250
28	260234-2	RESERVA DE COTA - 25% BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	7.525	R\$ 3,2750	R\$24.644,3750



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

29	190838-3	COTA PRINCIPAL - 75% BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	30.375	R\$ 3,9395	R\$119.662,3125
30	190838-3	RESERVA DE COTA - 25% BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	10.125	R\$ 3,9395	R\$39.887,4375



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

31	248410-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	23.700	R\$ 3,1940	R\$75.697,8000
32	303517-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. APRESENTAR AMOSTRA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UN	100	R\$ 3,1233	R\$312,3300
33	242766-4	COTA PRINCIPAL - 75% BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	35.475	R\$ 3,3050	R\$117.244,8750



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

34	242766-4	RESERVA DE COTA - 25% BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	11.825	R\$ 3,3050	R\$39.081,6250
35	248426-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP BOLO PRONTO SIMPLES PARA CONSUMIR, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA OU LARANJA) SEM COBERTURA. PRODUTO OBTIDO DE MISTURA DE FARINÁCEOS (PODENDO SER FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, POLVILHO, ARARUTA, AMIDO DE MILHO), COM OVOS, ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA OU MANTEIGA, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS COMO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ADQUIRIDO DE PANIFICAÇÃO, PRONTO PARA SERVIR. NÃO PODENDO SER OBTIDO DE MISTURA PRONTA. CADA BOLO DEVERÁ PESAR EM MÉDIA 3,5 A 4,0KG. O BOLO DEVERÁ SER FABRICADO 01 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA E DISTRIBUÍDO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA FORNECIDO PREVIAMENTE PELA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO.	KG	2.500	R\$ 19,0875	R\$47.718,7500



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFEÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA				
36	3725-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP BROCOLIS (KG) - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	200	R\$ 7,5525	R\$1.510,5000
37	6358-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP CANELA EM PÓ - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 50G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	280	R\$ 1,1317	R\$316,8760
38	16631-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO (KG) PEÇA INTEIRA, CONGELADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	KG	2.600	R\$ 19,5300	R\$50.778,0000
39	421721-7	COTA PRINCIPAL - 75% CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM	KG.	46.125	R\$ 20,6922	R\$954.427,7250



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA				
40	421721-7	RESERVA DE COTA - 25% CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA	KG.	15.375	R\$ 20,6922	R\$318.142,5750
41	TCEMT 0000400	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO (KG) EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATOXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	KG	50	R\$ 18,3263	R\$916,3150
42	0000538	COTA PRINCIPAL - 75% CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE	KG.	30.750	R\$ 12,0155	R\$369.476,6250



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA				
43	0000538	RESERVA DE COTA - 25% CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA	KG.	10.250	R\$ 12,0155	R\$123.158,8750
44	415264-6	COTA PRINCIPAL - 75% CEBOLA – CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	20.775	R\$ 3,6286	R\$75.384,1650
45	415264-6	RESERVA DE COTA - 25% CEBOLA – CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	6.925	R\$ 3,6286	R\$25.128,0550



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

46	00023447	COTA PRINCIPAL - 75% CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	28.613	R\$ 3,4500	R\$98.714,8500
47	00023447	RESERVA DE COTA - 25% CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	9.537	R\$ 3,4500	R\$32.902,6500
48	260232-6	AMPLA CONCORRÊNCIA CHUCHU – CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 À 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE), DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	25100	R\$ 3,3380	R\$83.783,8000
49	190556-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP CHÁ DE CAMOMILA - FLORES DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	10.000	R\$ 5,4900	R\$54.900,0000
50	157658-5	COTA PRINCIPAL - 75% CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	CX	27.810	R\$ 3,7050	R\$103.036,0500



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

51	157658-5	RESERVA DE COTA - 25% CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	CX	9.270	R\$ 3,7050	R\$34.345,3500
52	216666-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE - SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	10.500	R\$ 7,1400	R\$74.970,0000
53	0000514	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP COLORAU EM PÓ: COLORAU - (URUCUM) HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA ASPECTO: PÓ FINO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTEGRAL SEM ABERTURAS. ROTULAGEM NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA	UN	10.700	R\$ 5,6100	R\$60.027,0000
54	148527-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP COMINHO-COMINHO - NORMAL MOIDO E SEM MISTURA ASPECTO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE NO MÍNIMO 8G. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE APRESENTAR AMOSTRA	UN	50	R\$ 2,9500	R\$147,5000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

55	367457-6	COTA PRINCIPAL - 75% COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	MÇ	17.138	R\$ 4,5700	R\$78.320,6600
56	367457-6	RESERVA DE COTA - 25% COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	MÇ	5.712	R\$ 4,5700	R\$26.103,8400
57	174744-4	COTA PRINCIPAL - 75% COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG APRESENTAR AMOSTRA	KG.	36.375	R\$ 7,3333	R\$266.748,7875
58	174744-4	RESERVA DE COTA - 25% COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE	KG.	12.125	R\$ 7,3333	R\$88.916,2625



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		INSPEÇÃO. DE 1 KGAPRESENTAR AMOSTRA				
59	131269-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP DOCE DE LEITE – DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM LATA DE 1KG. APRESENTAR AMOSTRA	lta	100	R\$ 9,3500	R\$935,0000
60	151737-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP ERVA DOCE EM GRÃOS - MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, IN NATURA – 40G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	30	R\$ 4,0450	R\$121,3500
61	187905-7	COTA PRINCIPAL - 75% EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR AMOSTRA. EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	UN	53.700	R\$ 2,0433	R\$109.725,2100
62	187905-7	RESERVA DE COTA - 25% EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	UN	17.900	R\$ 2,0433	R\$36.575,0700
63	0000740	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP FARINHA DE ARROZ (PCTE 500G) - OBTIDA DO A PARTIR DO GRÃO DE ARROZ, SABOR NEUTRO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO. SERVINDO DE ALIMENTO PARA O SER HUMANO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO	pcte	300	R\$ 4,9100	R\$1.473,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G. APRESENTAR AMOSTRA				
64	3983-7	COTA PRINCIPAL - 75% FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM DE 01 KG	pcte	27.450	R\$ 4,1857	R\$114.897,4650
65	3983-7	RESERVA DE COTA - 25% FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM DE 01 KG	pcte	9.150	R\$ 4,1857	R\$38.299,1550
66	237556-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP FARINHA DE TRIGO - DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMações NUTRICIONAIS. DE 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	22.300	R\$ 3,0086	R\$67.091,7800
67	12042-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP FEIJÃO BRANCO TIPO (1): FEIJAO - BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR	PCTE	230	R\$ 6,0620	R\$1.394,2600



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA				
68	12035-9	COTA PRINCIPAL - 75% FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	12.278	R\$ 6,3929	R\$78.492,0262
69	12035-9	RESERVA DE COTA - 25% FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	4.092	R\$ 6,3929	R\$26.159,7468
70	153852-7	COTA PRINCIPAL - 75% FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	58.575	R\$ 7,2356	R\$423.825,2700
71	153852-7	RESERVA DE COTA - 25% FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	19.525	R\$ 7,2356	R\$141.275,0900



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

72	178400-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ROTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: LOTE, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM OS ORGAOS DE INSPECAO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G.APRESENTAR AMOSTRA	FRS	950	R\$ 5,5343	R\$5.257,5850
73	172755-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP FUBÁ – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. PACOTE DE 1KG. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	5.650	R\$ 1,6650	R\$9.407,2500
74	427141	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PEDAÇOS, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO ÍNTEGRO LIVRE DE IMPUREZAS. AUSÊNCIA DE FUNGOS E LEVEDURAS. ISENTOS DE PONTOS AMARELO-ESVERDEADOS. FÉCULA DE MANDIOCA, COM SAL, ÁGUA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA. INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE	PCTE	500	R\$ 4,0460	R\$2.023,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		VALIDADE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA				
75	5795-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP GRÃO DE BICO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO OU FERMENTADO. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA. INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	1.000	R\$ 4,6000	R\$4.600,0000
76	347592-1	COTA PRINCIPAL - 75% IOGURTE – SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECIFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDACOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT.APRESENTAR AMOSTRA	L	67.538	R\$ 4,0060	R\$270.557,2280



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

77	347592-1	RESERVA DE COTA - 25% IOGURTE – SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDACOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT. APRESENTAR AMOSTRA	L	22.512	R\$ 4,0060	R\$90.183,0720
78	159554-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP KETCHUP: KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRA SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÁXIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO APRESENTAR AMOSTRA	UN	120	R\$ 3,9727	R\$476,7240
79	157961-4	COTA PRINCIPAL - 75% LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	98.213	R\$ 2,8411	R\$279.032,9543



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

80	157961-4	RESERVA DE COTA - 25% LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	32.737	R\$ 2,8411	R\$93.009,0907
81	00018193	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP LEITE DE ARROZ INTEGRAL - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE 1 LITRO APRESENTAR AMOSTRA	L	400	R\$ 16,6500	R\$6.660,0000
82	0002556	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP LEITE DE SOJA LÍQUIDO – LEITE PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L. APRESENTAR AMOSTRA	L	300	R\$ 6,3427	R\$1.902,8100
83	122518-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP LEITE LONGA VIDA DESNATADO – LEITE DESNATADO COM CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO OU APENAS CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTES. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. A PORÇÃO DE 200 ML DEVE FORNECER NO MÍNIMO 60 KCAL E CONTER NO MÁXIMO 0,8 G E 0,5 G DE GORDURA TOTAL E GORDURA	L	250	R\$ 3,3571	R\$839,2750



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		SATURADA RESPECTIVAMENTE. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L. APRESENTAR AMOSTRA				
84	239742-0	COTA PRINCIPAL - 75% LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO. APRESENTAR AMOSTRA	CX	16.875	R\$ 40,5850	R\$684.871,8750
85	239742-0	RESERVA DE COTA - 25% LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO. APRESENTAR AMOSTRA	CX	5.625	R\$ 40,5850	R\$228.290,6250
86	336198-5	COTA PRINCIPAL - 75% LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO	L	37.500	R\$ 2,8950	R\$108.562,5000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO. APRESENTAR AMOSTRA				
87	336198-5	RESERVA DE COTA - 25% LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSOLDADAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO. APRESENTAR AMOSTRA	L	12.500	R\$ 2,8950	R\$36.187,5000
88	0000573	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. APRESENTAR AMOSTRA	CX	150	R\$ 4,1383	R\$620,7450
89	5792-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP LENTILHA- LENTILHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	1.055	R\$ 7,2910	R\$7.692,0050



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

90	154033-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP LIMÃO TAITI - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	5.000	R\$ 3,1244	R\$15.622,0000
91	109504-8	COTA PRINCIPAL - 75% LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 3 KG. APRESENTAR AMOSTRA	KG	22.500	R\$ 12,7067	R\$285.900,7500
92	109504-8	RESERVA DE COTA - 25% LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 3 KG. APRESENTAR AMOSTRA	KG	7.500	R\$ 12,7067	R\$95.300,2500



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

93	00026238	COTA PRINCIPAL - 75% MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. APRESENTAR AMOSTRA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCTE	26.625	R\$ 3,5300	R\$93.986,2500
94	00026238	RESERVA DE COTA - 25% MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE	8.875	R\$ 3,5300	R\$31.328,7500
95	00026237	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500G .APRESENTAR AMOSTRA	pcte	28.400	R\$ 2,4967	R\$70.906,2800
96	00018199	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MACARRÃO DE ARROZ – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. SEM GLÚTEN. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	PCTE	500	R\$ 3,4914	R\$1.745,7000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA				
97	3973-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (PCTE 500G) - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, ATÓXICO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	pcte	6.200	R\$ 2,3860	R\$14.793,2000
98	3974-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM 500 GRAMAS E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 10 KG, APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	1.300	R\$ 1,9440	R\$2.527,2000
99	3975-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS: MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	500	R\$ 6,0900	R\$3.045,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

100	416370-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. APRESENTAR AMOSTRA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCTE	1.300	R\$ 2,0136	R\$2.617,6800
101	15307-9	COTA PRINCIPAL - 75% MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	27.000	R\$ 4,5960	R\$124.092,0000
102	15307-9	RESERVA DE COTA - 25% MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.000	R\$ 4,5960	R\$41.364,0000
103	3698-6	COTA PRINCIPAL - 75% MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	29.625	R\$ 3,5080	R\$103.924,5000
104	3698-6	RESERVA DE COTA - 25% MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.875	R\$ 3,5080	R\$34.641,5000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

105	237581-8	COTA PRINCIPAL - 75% MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA.	PT	21.075	R\$ 5,8660	R\$123.625,9500
106	237581-8	RESERVA DE COTA - 25% MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA.	PT	7.025	R\$ 5,8660	R\$41.208,6500
107	243081-9	COTA PRINCIPAL - 75% MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	62.475	R\$ 6,7600	R\$422.331,0000
108	243081-9	RESERVA DE COTA - 25% MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	20.825	R\$ 6,7600	R\$140.777,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

109	3721-4	COTA PRINCIPAL - 75% MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	KG	136.875	R\$ 1,8667	R\$255.504,5625
110	3721-4	RESERVA DE COTA - 25% MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	KG	45.625	R\$ 1,8667	R\$85.168,1875
111	3984-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MILHO PARA CANJICA – DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEAMAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 500G APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	3.100	R\$ 2,4333	R\$7.543,2300
112	159799-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA – A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL / AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 200G PESO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES APRESENTAR AMOSTRA.	CX	850	R\$ 53,6400	R\$45.594,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

113	129284-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP MOLHO TIPO INGLÊS- MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ML. APRESENTAR AMOSTRA.	FRS	50	R\$ 3,7067	R\$185,3350
114	160680-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP ÓLEO, PÓ GRÃOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 GRAMAS, REGISTRO NO M/S. APRESENTAR AMOSTRA. CANCELADO CONFORME JUSTIFICATIVA EXPEDIDA PELO SETOR DEMANDANTE DURANTE ETAPA DE ESCLARECIMENTOS DA 1ª ABERTURA.	UN	80	R\$ 2,3167	R\$185,3360
115	165004-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP NOZ MOSCADA - INTEIRA CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO COM 02 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	60	R\$ 2,0875	R\$125,2500
116	331318-2	COTA PRINCIPAL - 75% OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES APRESENTAR AMOSTRA.	CX	1.943	R\$ 174,7317	R\$339.503,6931
117	331318-2	RESERVA DE COTA - 25% OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	CX	647	R\$ 174,7317	R\$113.051,4099
118	3873-3	COTA PRINCIPAL - 75% PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM	KG.	67.500	R\$ 7,5886	R\$512.230,5000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.				
119	3873-3	RESERVA DE COTA - 25% PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	KG.	22.500	R\$ 7,5886	R\$170.743,5000
120	159571-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PIMENTÃO AMARELO (KG) - EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	50	R\$ 8,8100	R\$440,5000
121	421815-9	AMPLA CONCORRÊNCIA POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR AÇÚCAR, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	6.150	R\$ 13,5400	R\$83.271,0000
122	421823-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR AMOSTRA. EMBALAGEM DE 01 KG	UN	3.000	R\$ 13,4467	R\$40.340,1000
123	177375-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR,	UN	3.000	R\$ 13,4300	R\$40.290,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR AMOSTRA. EMBALAGEM DE 01 KG				
124	255531-0	COTA PRINCIPAL - 75% PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	191.250	R\$ 0,7500	R\$143.437,5000
125	255531-0	RESERVA DE COTA - 25% PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	63.750	R\$ 0,7500	R\$47.812,5000
126	181825-2	COTA PRINCIPAL - 75% PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). APRESENTAR AMOSTRA.	UN	461.250	R\$ 0,7100	R\$327.487,5000
127	181825-2	RESERVA DE COTA - 25% PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). APRESENTAR AMOSTRA.	UN	153.750	R\$ 0,7100	R\$109.162,5000
128	00037494	COTA PRINCIPAL - 75% PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE.	UN	637.500	R\$ 0,3120	R\$198.900,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE APRESENTAR AMOSTRA.				
129	00037494	RESERVA DE COTA - 25% PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE APRESENTAR AMOSTRA.	UN	212.500	R\$ 0,3120	R\$66.300,0000
130	238924-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PÓ PARA CURALMISTURAS PARA O PREPARO DE CURAU - OBTIDO DA MISTURA DE FUBA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, ACUCAR REFINADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, ADMITINDO ADICAO DE SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS, NAO DEVENDO CONTER SOJA E SEUS DERIVADOS, COM ASPECTO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 01 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	SCO	80	R\$ 12,6375	R\$1.011,0000
131	0000936	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES VARIADOS (UVA, ABACAXI, MORANGO, LIMÃO) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	4.000	R\$ 10,4300	R\$41.720,0000
132	11280-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PÓ PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR CHOCOLATE COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, AÇÚCAR, ESPESSANTE, OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COM RENDIMENTO DE 30 PORÇÕES DE NO MINIMO 120 ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, FECHADO, PESANDO 1 KL, APRESENTAR AMOSTRA.	UN	100	R\$ 5,7125	R\$571,2500
133	181926-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PÓ PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR	UN	50	R\$ 5,6433	R\$282,1650



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		COM LEITE, SABOR COCO COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, COM RENDIMENTO DE 40 PORÇÕES DE 100 ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA.				
134	181927-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PÓ PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR COM LEITE, SABOR MORANGO COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, COM RENDIMENTO DE 40 PORÇÕES DE 100 ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	50	R\$ 5,6975	R\$284,8750
135	81867-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE LARANJA PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG . APRESENTAR AMOSTRA.	UN	5.600	R\$ 4,8256	R\$27.023,3600
136	177137-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE MARACUJÁ PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOM INIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG , COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	5.600	R\$ 4,7478	R\$26.587,6800
137	125867-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO (PCTE 50G) - QUEIJO - TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 50G, APROPRIADO, INVIOLEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	pcte	100	R\$ 4,4450	R\$444,5000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.				
138	00011999	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP QUEIJO TIPO CURADO (KG) - EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	100	R\$ 20,4867	R\$2.048,6700
139	93529-8	COTA PRINCIPAL - 75% RAPADURA – FEITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	7.500	R\$ 24,7420	R\$185.565,0000
140	93529-8	RESERVA DE COTA - 25% RAPADURA – FEITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	2.500	R\$ 24,7420	R\$61.855,0000



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

141	3747-8	COTA PRINCIPAL - 75% REPOLHO VERDE – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	28.425	R\$ 3,1025	R\$88.188,5625
142	3747-8	RESERVA DE COTA - 25% REPOLHO VERDE – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	9.475	R\$ 3,1025	R\$29.396,1875
143	133838-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP SAL REFINADO EM SACHE- SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. APRESENTAR AMOSTRA.	CX	60	R\$ 22,8100	R\$1.368,6000
144	3561-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA). EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG APRESENTAR AMOSTRA.	PCTE	16.900	R\$ 1,1223	R\$18.966,8700



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

145	159553-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA. EMBALAGEM EM FILME PVC OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG A 3 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	8.121	R\$ 8,9543	R\$72.717,8703
146	3550-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ (FRASCO 500 ML) - SUCO CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	FRS	550	R\$ 5,7640	R\$3.170,2000
147	344192-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS. SACAROSE, MALTODREXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO.	UN	200	R\$ 31,1683	R\$6.233,6600



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE DE ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. SABOR BAUNILHA. APRESENTAR AMOSTRA.				
148	00030408	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP SUPLEMENTO NUTRICIONAL - ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPLETA, BALANCEADA, ESPECIALMENTE DESENVOLV. PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS DO TIPO CASEINATO. COM ÔMEGA 3 E 6. ISENTO DE CONSERVANTE E CORANTE. SEM SABOR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE DE ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	100	R\$ 68,4500	R\$6.845,0000
149	3711-7	COTA PRINCIPAL - 75% TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	26.295	R\$ 2,8640	R\$75.308,8800
150	3711-7	RESERVA DE COTA - 25% TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	8.765	R\$ 2,8640	R\$25.102,9600



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

151	187988-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP TEMPERO COMPLETO – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	10.150	R\$ 5,7871	R\$58.739,0650
152	16081-4	COTA PRINCIPAL - 75% TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	30.225	R\$ 4,2380	R\$128.093,5500
153	16081-4	RESERVA DE COTA - 25% TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	10.075	R\$ 4,2380	R\$42.697,8500
154	3555-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP VINAGRE – VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO TINTO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACIDEZ DE 4,0%. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 750 ML. APRESENTAR AMOSTRA.	FRS	6.050	R\$ 2,3100	R\$13.975,5000
155	00056643	COTA PRINCIPAL - 75% ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ	UN	*75.000	R\$ 2,9133	R\$218.497,50



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

		700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM DE 290 A 330 ML. APRESENTAR AMOSTRA. <i>*Quantitativo alterado pelo ofício 118/2021/FIN/SMECEL/VG</i>				
156	00056643	RESERVA DE COTA - 25% ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ 700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM DE 290 A 330 ML APRESENTAR AMOSTRA. <i>*Quantitativo alterado pelo ofício 118/2021/FIN/SMECEL/VG</i>	UN	*25.000	R\$ 2,9133	R\$72.832,50
157	153414-9	COTA PRINCIPAL - 75% ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	39.750	R\$ 6,6433	R\$264.071,1750
158	153414-9	RESERVA DE COTA - 25% ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	13.250	R\$ 6,6433	R\$88.023,7250

R\$ 15.481.130,1923



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao



cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4)** Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.



- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOR REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2020
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, inscrita no CPF n. XXXXXXXXXX, pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo Representado pelo Secretário XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo representado pelo Secretário XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do item _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. XX/2020, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.



Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **XXXXXX/2020** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Empresa:								
CNPJ:								
Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
Valor total de R\$ ()								

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1.** PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Secretaria de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 4.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços: Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras. (Art. 2º, IV, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



- 6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1.1. ESTOCAVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 8.1.2. HORTIFRUTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

8.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 8.2.1. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 8.2.2. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:** no Almojarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneu nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 8.2.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:**
- 8.2.3.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros:** deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, imprerivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.
- 8.2.3.2. Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 8.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- a) Condições da embalagem e/ou do material;
 - b) Quantidade entregue;



- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- l) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto. Alimentos congelados devem ser recepcionados a temperatura de "-12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados, devem ser recepcionados a "4" até "7°C" (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante;
- m) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;
- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- p) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.



8.4. OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

- 8.4.1.** Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4.3.** O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 8.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4.6.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 8.4.7.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- 8.4.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA NONA — DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS DO FORNECIMENTO.

9.1. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 9.1.1.** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 9.1.2.** Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:



9.1.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE OVOS:

- a) Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

9.1.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS:

- a) Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;
- b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

9.1.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTALIÇAS, FOLHAS E HASTES:

- a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e) As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f) As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g) Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

9.1.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

- a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.



9.1.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:

- a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

9.1.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES / TUBÉRCULOS:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

9.1.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE GRÃOS E MASSAS:

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

9.1.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;



- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

9.1.11. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE DOS ALIMENTOS:

9.1.11.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.



- l) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- m) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- o) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

CLÁUSULA DECIMA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8.** A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;



- 11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Emitir ordem/autorização de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



- 12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA — DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 13.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 13.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:



- 14.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 14.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 14.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 14.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 14.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 14.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILICITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

- 16.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I -** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II -** Não entregar a documentação exigida no edital;
- III -** Apresentar documentação falsa;
- IV -** Causar o atraso na execução do objeto;
- V -** Não manter a proposta;
- VI -** Falhar na execução do contrato;
- VII -** Fraudar a execução do contrato;
- VIII -** Comportar-se de modo inidôneo;
- IX -** Declarar informações falsas; e
- X -** Cometer fraude fiscal.

16.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

16.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

16.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

16.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

16.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

16.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



16.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

16.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

16.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

16.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

16.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante,



em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

18.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores; Evaldo Mendes da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº415.701.971-72, matrícula 15.612, domiciliado a Rua D, Q, 15, casa 02, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT, Mônica Aparecida Gonçalves, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT.

18.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucine da Costa, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá – Mt, Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.

18.4.3. A Secretaria Municipal de Saúde, designa neste ato, os servidores como fiscal: Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922, residente Rua Projetada Qd 01, N.01, bairro: Universitário, CEP: 78.075-480. E Suplente de Fiscal: Rosana Rodrigues Santana, Matrícula:133043, Gestores Publicam, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540172-3 data de emissão: 19/10/2013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.420.961-43, residente a Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021.

CONTRATANTES:

CONTRATADA: _____



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.



b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.



8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1.1. **ESTOCÁVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.1.2. **HORTIFRUITOS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.2.1. **DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.



9.2.2. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneo nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.2.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

9.2.3.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.

9.2.3.2. Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

9.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a)** Condições da embalagem e/ou do material;
- b)** Quantidade entregue;
- c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d)** Ausência de sujidades e pragas;
- e)** Temperatura adequada;
- f)** Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h)** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i)** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- l)** Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto. Alimentos congelados devem ser recepcionados a temperatura de "-12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor,



e os alimentos refrigerados, devem ser recepcionados a "4" até "7°C" (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante;

m) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;

n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

p) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.4. Os produtos serão recebidos:

9.4.1. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.3. O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

9.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



9.4.7. Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.

9.4.8. Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

9.5. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

9.5.1. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

9.5.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

9.5.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE OVOS:

a) Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

9.5.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS:

a) Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;

b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

9.5.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTALIÇAS, FOLHAS E HASTES:

a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;

b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;

c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;

d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;

e) As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;

f) As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.



g) Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

9.5.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

9.5.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:

a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.

b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

9.5.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES / TUBÉRCULOS:

a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;

b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;

c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;

d) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;

e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

9.5.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE GRÃOS E MASSAS:

a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;

b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;

c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

9.5.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS:

a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;



- b)** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c)** Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d)** A rotulagem deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e)** Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

9.5.11.DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE DOS ALIMENTOS:

9.5.11.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a)** Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b)** Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c)** Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d)** O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e)** O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f)** Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g)** Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h)** Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i)** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- j)** Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k)** É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- l)** No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser



transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;

m) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.

n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.

o) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão:

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores; **Evaldo Mendes da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 415.701.971-72, matrícula 15.612, domiciliado a Rua D, Q, 15, casa 02, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT, **Mônica Aparecida Gonçalves**, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT.

10.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora **Lucine da Costa**, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá – Mt, Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.



10.4.3 A Secretaria Municipal de Saúde, designa neste ato, os servidores como fiscal: Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922, residente Rua Projetada Qd 01, N.01, bairro: Universitário, CEP: 78.075-480. E Suplente de Fiscal: Rosana Rodrigues Santana, Matrícula:133043, Gestores Publicam, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540172-3 data de emissão: 19/10/2013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.420.961-43, residente a Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) CONSTITUEM motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



13.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não mantiver a proposta.

17.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13. ADVERTÊNCIA

13.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13. MULTA

13.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

e) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

f) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

h) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



13.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

b) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

III. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

IV. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

c) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

V. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

VI. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

VII. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

VIII. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir



indicados:

c) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os



PROC. ADM. Nº. 711961/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 as partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.1.2 é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:**CPF:**

NOME:**CPF:**